TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de confecção e instalação de divisórias eucatex com portas e materiais incluso.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	002.005.311	231755-9	INSTALACAO DE DIVISORIA - DO TIPO EUCATEX, COM PORTA COMPLETA, FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO, COM INSTALACAO.	MT	50

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação e reorganização dos espaços da Biblioteca Municipal destinados às atividades do Centro de Balé Municipal. A instalação de divisórias em Eucatex, com portas e todos os materiais necessários inclusos, permitirá a criação e separação adequada dos ambientes, proporcionando melhores condições para a realização de aulas, ensaios e demais atividades desenvolvidas pelo Centro de Balé.

A solução proposta possibilitará melhor aproveitamento do espaço físico existente, maior organização e privacidade, sem a necessidade de realização de obras estruturais de maior complexidade. Dessa forma, busca-se oferecer um ambiente adequado, funcional e seguro aos alunos, professores e demais usuários.

A contratação por meio de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de atendimento das demandas conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior agilidade, planejamento e economicidade na execução dos serviços.

Assim, a contratação é necessária para atender ao interesse público e proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades culturais realizadas pelo Município, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e para a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação de divisórias com porta do tipo Eucatex, destinadas à Biblioteca Municipal visando atender o Centro de Balé Municipal.

A intervenção contempla a implantação de divisórias internas com estrutura metálica e painéis em chapa tipo Eucatex, incluindo porta de giro com fechadura, dobradiças reforçadas e acabamento adequado ao ambiente.

As divisórias serão instaladas conforme as medidas e necessidades previamente identificadas, com alinhamento, nivelamento e fixação segura.

P. M.
FLS.
RUBR
Assinado por 1 pessoa: MICHELLE RENATA MARIN CORDEIRO ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/BEEB492A807240D98780226F7AAC1165

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma organizada, com o mínimo de impacto nas atividades administrativas e culturais, garantindo segurança, qualidade e durabilidade dos materiais empregados.
A solução adotada é técnica e economicamente viável, de rápida execução e adequada à realidade da unidade escolar, proporcionando melhor organização dos espaços, maior privacidade, conservação do patrimônio público e melhoria das condições de atendimento e trabalho.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para fornecimento, instalação de divisórias com porta do tipo Eucatex com materiais inclusos deverá atender aos seguintes requisitos:

Fornecimento de divisórias tipo Eucatex, com painéis novos, resistentes e adequados ao uso em ambiente cultural e administrativo;
Estrutura composta por perfis metálicos firmes e devidamente fixados;
Porta de giro com fechadura, dobradiças reforçadas e perfeito funcionamento;
Acabamento uniforme, com bom alinhamento e nivelamento;
Garantia mínima dos materiais e serviços prestados.
O prazo de entrega dos bens ou serviço é de 20 (vinte) dias, contados da entrega da nota de autorização de despesas, em remessa única, nos locais indicados pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Os bens ou serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bem sou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20(vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA EXECUÇÃO

a. A execução da licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7ºda Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assina -lós e subsidiá-los com informações pertinentes a essa.

Assinado por 1 pessoa: MICHELLE RENATA MARIN CORDEIRO ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/BEEB492A807240D98780226F7AAC1165

b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada na entrega dos produtos e serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao término dos serviços, após a emissão da respectiva nota fiscal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade do vencedor.

9. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais contratações dos serviços do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

Estimativa do valor da contratação é de R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), de acordo com a demanda e necessidade dos serviços que serão prestados.

11. DA ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame

Assinado por 1 pessoa: MICHELLE RENATA MARIN CORDEIRO ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/BEEB492A807240D98780226F7AAC1165

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	06	2123	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura	3.3.90.39	191	1.1.500

12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, caso seja feito contrato, a data de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações.

13. DA GARANTIA

A contratada deverá garantir a qualidade e a perfeita execução dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos, vícios ou falhas decorrentes da execução, materiais empregados ou mão de obra utilizada, que venham a ser constatados durante o período de garantia.

O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código Civil e demais legislações aplicáveis.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, às suas expensas, todos os reparos necessários para sanar eventuais irregularidades, no prazo estipulado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

O não atendimento às obrigações de garantia sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

Os itens objetos deste termo de referência serão entregues, montados ou instalados conforme instruções da secretaria ou departamento requerente no momento da contratação, ficando essas instruções a cargo da pasta solicitante.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

Os fornecedores deverão iniciar a prestação do serviço a contar do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente. O prazo do serviço poderá variar e dependerá da especificidade e complexidade da natureza do serviço prestado.

O solicitante poderá e deverá ficar responsável por verificar e aferir o serviço que foi executado.

Assinado por 1 pessoa: MICHELLE RENATA MARIN CORDEIRO ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/BEEB492A807240D98780226F7AAC1165

Caso venha a ocorrer divergências entre o objeto requisitado e o prestado, o responsável deverá informar o representante da empresa para que o mesmo se empenhe em entregar o objeto requisitado na sua totalidade e qualidade necessária para que o evento receba a estrutura que necessita.
Caso ocorra problemas em relação a essa ação o fiscal de contrato deverá proceder com a notificação da empresa registrando em relatório com o intuito de que fique registrado para futuros sanções a serem impostas a empresa em questão.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

a. A licitação a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.
b. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
c. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
c. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

P. M.
FLS.
RUBR
Assinado por 1 pessoa: MICHELLE RENATA MARIN CORDEIRO ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/BEEB492A807240D98780226F7AAC1165

d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
e. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
f. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
g. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
h. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
i. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
j. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
k. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

Assinado por 1 pessoa: MICHELLE RENATA MARIN CORDEIRO ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/BEEB492A807240D98780226F7AAC1165

d. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
e. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
f. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referencia, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado

São José dos Quatro Marcos – MT, 19 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MICHELLE RENATA MARIN CORDEIRO Al
Data : 21/08/2026 08:28:21
CPF:***.***-.971-42

Michelle Renata Marim Cordeiro Alves
Chefe de Dpto. de Compras da Secretaria de Educação
Portaria: 599/25

Assinado por 1 pessoa: MICHELLE RENATA MARIN CORDEIRO ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/BEEB492A807240D98780226F7AAC1165

P . M.
FLS._____
RUBR